



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF N. 33/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

**CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E RECUPERAÇÃO PARCIAL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC150SE-5 ANO 2004 MARCA KOMATSU, CEDIDA AO MUNICÍPIO DE IPUAÇU PELA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA CIDASC, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO ASSINADO EM 19 DE JANEIRO DE 2012.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, e o Sr. **EDEGAR VISOLI**, CPF n. 591.029.189-00, RG n. 17.884.470 SSP/SC, Secretário de Obras do Município de Ipuacú – SC, ambos para este instrumento denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44, neste ato representada Sócio Administrador Sr. **MARCOS AUGUSTO JONES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Batista Zeca n. 41 D, Bairro Passo Forte, CEP. 89.800-00 Cidade de Chapecó - SC, RG 12R3.257.623, CPF nº 036.474.969-52, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. **28/2014**, Modalidade Convite PREF **09/2014**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para reforma e recuperação parcial da Escavadeira Hidráulica PC150SE-5 ano 2004 marca Komatsu, cedida ao Município de Ipuacú pela Companhia Integrada de Desenvolvimento de Santa Catarina CIDASC, conforme termo de cessão de uso assinado em 19 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

O Contratado obriga-se a executar o serviço contratado e fornecer as peças necessárias, dando as garantias descritas no item 6.1 do Edital Modalidade Convite nº 09/2014, bem como as assistências e preços descritos na proposta de preço do Edital supramencionado;

**Parágrafo único:** Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O pagamento à CONTRATADA será após a realização da reforma e, será efetuado em moeda corrente nacional (Real), no valor de **R\$ 28.832,38** (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme proposta de preço acostada ao processo licitatório Pref. n. 28/2014, com até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.1.1 Data da emissão, com a quantidade, e valores unitário e total, em consonância com Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

4.1.2 Constar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação, o Número do Contrato e, o Número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

4.1.3 Ter o aceite/confere do Secretário Municipal de Transp. e Obras atestando que a reforma foi efetivamente realizada.

4.1.4 Sobre os valores contratados **não incidirá reajuste.**

4.1.5 O pagamento será efetuado em nome da **MANTOMAC COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Banco do Brasil Agência 4072- X Conta Corrente nº. 22971-7, praça de pagamento Chapecó- SC.**

### CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do seguinte item orçamentário do município, no exercício de 2014, do município sendo:

| Reduzido | Órgão   | Elemento de despesa        |
|----------|---|----------------------------|
| 69       | 06-2043 – Man. as Sec. Obras e Infraestrutura | 33.90.00.00 Aplic. Diretas |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato até a execução do objeto contratado, inclusive com as garantias necessárias, limitado a 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado nos termos do Item nº 13.6 do edital Convite PREF nº **09/2014**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a sub-contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu/SC, em 23 de Abril de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**MARCOS AUGUSTO JONES. Rep. Legal**

Contratada

De acordo. Assessoria. Juridica **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Jovana Zatta**

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Leonir Paulo Mottin**

Cargo: Almoixerife



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**